

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
PRODUZIDOS NAS INSTALAÇÕES DA
SCML LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE
CASCAIS, CLASSIFICADAS COMO
GRANDES PRODUTORES DE RESÍDUOS**

PROCESSO N.º **22DC05CPU034**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	CONSULTA DO PROCESSO	3
4.	AGRUPAMENTOS	3
5.	INSPEÇÃO AOS LOCAIS	4
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
8.	PROPOSTAS VARIANTES	6
9.	PREÇO	6
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
12.	ADJUDICAÇÃO	8
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	9
14.	CONTRATO	10
15.	ENCARGOS	10
16.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º

ANEXO II, III E IV: FORMULÁRIOS A PREENCHER PELOS CONCORRENTES

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente concurso público urgente a aquisição de serviços de gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos nas instalações da SCML localizadas no município de Cascais, classificadas como Grandes Produtores de Resíduos, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais e respetivo **ANEXO A**.
- 1.2.** O presente procedimento não se encontra organizado por lotes, atendendo a que as prestações a abranger são técnica ou funcionalmente incindíveis, na medida em que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante, uma vez que se tratam de operações de recolha e tratamento de resíduos situados em instalações dentro da mesma área geográfica.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200 - 470 Lisboa, e com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 1398/2022 de 08 de setembro de 2022, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php>, utilizada pela SCML.

4. AGRUPAMENTOS

- 4.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 4.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 4.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 4.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.

4.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

4.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

4.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

5. INSPEÇÃO AOS LOCAIS

5.1. No dia útil seguinte ao da publicação do procedimento, podem os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica, a realização de visita ao(s) local(is) de instalação dos serviços objeto do presente procedimento, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestar os serviços e, se a SCML assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designada.

5.2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao final do prazo fixado para a apresentação das propostas, no horário compreendido entre as 10h00 e 16h00.

5.3. Os Interessados não podem, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da proposta.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **12h00m00s do 6.º (sexto) dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na

plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

7.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão:**

7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

7.2.2. Preços unitários das diferentes componentes de serviço, a preencher no Formulário de Preços correspondente ao **ANEXO II** do presente Programa do Concurso, nomeadamente:

a) Preços unitários de aluguer dos contentores;

b) Preços unitários do serviço de gestão dos resíduos (incluindo a recolha e transporte de resíduos e limpeza de contentores e ilhas ecológicas);

c) Preço do tratamento final dos resíduos (nos casos aplicáveis), devendo os concorrentes preencher todas as células da Coluna referente ao "Preço do tratamento final dos resíduos", mesmo nas situações em que não exista um custo associado, devendo nestes casos ser preenchido com € 0,00 (zero euros).

7.2.3. Cronograma de dias e horas de recolha, por fluxo, a praticar em cada um dos locais abrangidos pelo contrato, a preencher no formulário correspondente ao **ANEXO III** do presente Programa do Concurso;

7.2.4. Código LER e código de operação de tratamento final a atribuir a cada um dos fluxos de resíduos urbanos recolhidos, a preencher no Formulário correspondente ao **ANEXO IV** do Presente Programa do Concurso;

7.3. A proposta deverá ainda ser constituída por:

7.3.1. Fichas Técnicas ou documento equivalente contendo informação sobre a caracterização dos contentores a fornecer;

7.3.2. Documento contendo Informação técnica da(s) viatura(s) de recolha de resíduos a afetar à prestação de serviços e sistema de pesagem dos resíduos.

7.4. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) nem a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR).

7.5. Os preços a indicar no **Anexo II** devem apresentar 2 (duas) casas decimais.

7.6. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

- 7.7.** Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 7.8.** Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo, no entanto, aceites documentos em língua inglesa para os documentos mencionados nos pontos 7.3.1 e 7.3.2.
- 7.9.** Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PREÇO

- 9.1.** Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, o preço a pagar pela SCML é de **€ 151.153,52 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) às taxas legais aplicáveis .
- 9.2.** A SCML está disposta a pagar os preços apresentados na proposta adjudicada, os quais não poderão exceder os seguintes preços unitários máximos por componente de serviço, mencionados no quadro que se segue:

COMPONENTES DE SERVIÇO		PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	Preço unitário de aluguer mensal de contentor de 120 litros	4,00€
2	Preço unitário de aluguer mensal de contentor de 240 litros	6,00€
3	Preço unitário de aluguer mensal de contentor de 660 litros	10,00€
4	Preço unitário de aluguer mensal de contentor de 800 litros	12,00€
5	Preço unitário de aluguer mensal de contentor de 1100 litros	16,00€
6	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados, na Unidade de Cuidados Continuados Integrados Maria José Nogueira Pinto	77,46€
7	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados, no Hospital Ortopédico de Sant`Ana	104,00€
8	Preço unitário do serviço de gestão dos resíduos indiferenciados, no Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão	108,27€
9	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos biodegradáveis, na Unidade de Cuidados Continuados Integrados Maria José Nogueira Pinto	111,02€

10	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos biodegradáveis, na Hospital Ortopédico de Sant`Ana	105,13€
11	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos biodegradáveis, no Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão	86,71€
12	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos papel/cartão, na Unidade de Cuidados Continuados Integrados Maria José Nogueira Pinto	84,48€
13	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos papel/cartão, no Hospital Ortopédico de Sant`Ana	119,91€
14	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos de papel/cartão, no Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão	101,46€
15	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos de plástico/metall, na Unidade de Cuidados Continuados Integrados Maria José Nogueira Pinto	83,50€
16	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos de plástico/metall, no Hospital Ortopédico de Sant`Ana	45,62€
17	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos de plástico/metall, no Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão	101,46€
18	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos de vidro, na Unidade de Cuidados Continuados Integrados Maria José Nogueira Pinto	84,12€
19	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos de vidro, no Hospital Ortopédico de Sant`Ana	70,78€
20	Preço unitário do serviço de gestão de resíduos de vidro, no Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão	86,91€
21	Preço unitário do tratamento final dos resíduos indiferenciados	87,50€

9.3. O preço base global foi definido tendo em conta a média dos valores apresentados pelas entidades auscultadas em sede de consulta preliminar para cada uma das componentes de serviço - aluguer de contentores e serviço de recolha.

9.4. O contrato será celebrado pelo preço máximo, previsto no número 1 do presente ponto. Apesar disso, na execução do mesmo, a SCML não estará obrigada a atingir o valor máximo adjudicado e pagará em cada faturação, conforme disposto na **cláusula 10ª** do Caderno de Encargos, apenas o correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem que tal facto confira ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **10 (dez) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade **monofator**, sendo densificado pelo fator preço, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 11.2.** A adjudicação será efetuada ao Concorrente cuja proposta obtiver o valor mais baixo, resultante da soma dos preços unitários apresentados para cada uma das componentes de serviço, indicados no **ponto 9.2** do presente Programa de Concurso.
- 11.3.** Em caso de igualdade dos preços nas propostas apresentadas, será atribuída vantagem à proposta que apresentar o menor preço resultante do somatório dos preços apresentados para a componente de tratamento final de resíduos do Formulário de Preços identificado como **Anexo II** do presente Programa de Concurso.
- 11.4.** Se ainda assim persistir o empate nas propostas, após a aplicação do disposto no número anterior, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pela entidade adjudicante, com prévia convocatória dos Concorrentes, de data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de **1 (um) dia útil**, através de plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 11.5.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentem mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

12. ADJUDICAÇÃO

- 12.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o relatório final de análise e avaliação das propostas.
- 12.2.** No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 12.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;
 - 12.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato;
 - 12.2.3.** Confirmar se os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - 12.2.4.** Confirmar a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e nos termos da proposta adjudicada.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

13.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO V** do presente Programa do Concurso;

13.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certificado de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

13.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

13.1.4. Alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos objeto do contrato;

13.1.5. Licença para o transporte de mercadorias por conta de outrem.

13.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

13.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **13.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O

documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **13.1.** do presente Programa do Concurso.

- 13.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 13.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 13.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 13.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 13.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

14. CONTRATO

Não há lugar à redução a escrito do contrato, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

15. ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II, III E IV
FORMULÁRIOS A PREENCHER PELOS CONCORRENTES
(VERSÃO EXCEL)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.